

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

Período: 19 a 23 de abril de 2021

Ato normativo	Órgão	Ementa	Efeito
<b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.043, DE 16 DE ABRIL DE 2021</b>	Atos do Poder Executivo	Abre <b>crédito extraordinário</b> , em favor do Ministério da Saúde, no valor de <b>R\$ 2.693.315.000,00</b> , para os fins que especifica.	Foi aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 2.693.315.000,00 (dois bilhões seiscentos e noventa e três milhões trezentos e quinze mil reais), para Atenção Especializada à Saúde, sendo: R\$ 2.693.315.000,00 (Crédito Extraordinário - <b>Covid-19</b> ) para Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional e <b>R\$ 100.000.000,00</b> (Crédito Extraordinário) para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional.
<b>CONSULTA PÚBLICA Nº 18, DE 16 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite, interposto pelo SISTEMA DE APOIO À SAÚDE SÃO RAFAEL/PR, contra a decisão de indeferimento do pedido de Concessão do CEBAS, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 2009.	Está estabelecido o prazo de 15 dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico <a href="http://www.saude.gov.br/cebas-saude">www.saude.gov.br/cebas-saude</a> . O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAES/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.
<b>PORTARIA GM/MS Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	<b>Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério</b> , com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.	Foi instituído, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus, com as seguintes Ações Estratégicas de Apoio à gestação, pré-natal e puerpério: I - a identificação precoce, o monitoramento de gestantes e puérperas com síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou com suspeita ou confirmação de covid-19; II - a qualificação das ações de atenção ao pré-natal, parto e puerpério em todos os pontos da rede de atenção à saúde, no contexto da pandemia de coronavírus; III - o suporte ao distanciamento social para gestantes e puérperas que não possuam condições para realização de isolamento domiciliar; e IV - a qualificação das ações de atenção ao pré-natal odontológico realizadas na APS. Veja quais são os objetivos das Ações Estratégicas de Apoio à gestação, pré-natal e puerpério, no corpo da portaria.

*Maior rede hospitalar do Brasil*

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<b>PORTARIA Nº 419, DE 13 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Deferir a Renovação do CEBAS da Sociedade Hospitalar Beneficente Maria Vitória</b> , com sede em São Lourenço da Mata (PE).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Sociedade Hospitalar Beneficente Maria Vitória, com sede em São Lourenço da Mata (PE). A Renovação tem validade pelo período de 29 de janeiro de 2021 a 28 de janeiro de 2024.
<b>PORTARIA Nº 420, DE 14 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Reconsidera a decisão que cancela o CEBAS do Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos</b> , com sede em São Cristóvão (SE).	Foi reconsiderada a decisão que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos, com sede em São Cristóvão (SE). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito a Portaria nº 663/SAES/MS, de 24 de julho de 2020.
<b>PORTARIA Nº 421, DE 14 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Reconsidera a decisão que cancela o CEBAS do Hospital Dr Ernesto Mauricio Arndt</b> , com sede no município de Morro Redondo (RS).	Foi reconsiderada a decisão que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Hospital Dr Ernesto Mauricio Arndt, com sede no município de Morro Redondo (RS). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito a Portaria nº 625/SAES/MS, de 20 de julho de 2020.
<b>PORTARIA Nº 422, DE 14 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Reconsidera a decisão que cancela o CEBAS da Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação - ABBR</b> , com sede no Rio De Janeiro (RJ).	Foi reconsiderada a decisão que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação - ABBR, com sede no Rio De Janeiro (RJ). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito a Portaria nº 839/SAES/MS, de 1º de setembro de 2020.
<b>PORTARIA Nº 423, DE 14 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Indeferir a Concessão do CEBAS da Associação Batataense dos Deficientes Físicos</b> , com sede em Batatais (SP).	Está indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação Batataense dos Deficientes Físicos, com sede em Batatais (SP). A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê a Lei nº 12.101, de 2009.
<b>PORTARIA Nº 425, DE 14 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Deferir a Renovação do CEBAS do Hospital São Benedito</b> , com sede em Benedito Novo (SC).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Hospital São Benedito, com sede em Benedito Novo (SC). A Renovação tem validade pelo período de 3 de março de 2021 a 2 de março de 2024.
<b>PORTARIA Nº 426, DE 14 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Deferir a Renovação do CEBAS do Hospital Infantil Francisco de Assis</b> , com sede em Cachoeiro de Itapemirim (ES).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Hospital Infantil Francisco de Assis, com sede em Cachoeiro de Itapemirim (ES). A Renovação tem validade pelo período de 11 de outubro de 2021 a 10 de outubro de 2024.

*Maior rede hospitalar do Brasil*

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<b>PORTARIA Nº 427, DE 14 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Defere a Renovação do CEBAS da Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio</b> , com sede em Cornélio Procópio (PR).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, com sede em Cornélio Procópio (PR). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.
<b>PORTARIA Nº 428, DE 14 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Defere a Renovação do CEBAS da Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará</b> , com sede em Belém (PA).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, com sede em Belém (PA). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.
<b>PORTARIA Nº 434, DE 14 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Indefere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul</b> , com sede em São Lourenço do Sul (RS).	Foi indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul, com sede em São Lourenço do Sul (RS). A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
<b>PORTARIA Nº 436, DE 14 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Defere a Renovação do CEBAS da Irmandade do Hospital Francisco Rosas a Santa Casa de Misericórdia de Pinhal</b> , com sede em Espírito Santo do Pinhal (SP).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Irmandade do Hospital Francisco Rosas a Santa Casa de Misericórdia de Pinhal, com sede em Espírito Santo do Pinhal (SP). A Renovação tem validade pelo período de 14 de maio de 2021 a 13 de maio de 2024.
<b>PORTARIA GM/MS Nº 735, DE 19 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	<b>Autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI</b> , para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.	Estão autorizados leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19 Adulto Tipo II, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria. Foi estabelecido recurso financeiro a ser disponibilizado aos Estados e Municípios no montante de <b>R\$ 19.728.000,00</b> . As despesas autorizadas correspondem ao mês de abril de 2021.
<b>PORTARIA GM/MS Nº 738, DE 19 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	<b>Exclui código de habilitação do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - Joinville (SC).</b>	Foi excluído o código de habilitação 02.02 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, CNES 2436450, localizado no Município de Joinville (SC). Esta Portaria entra em vigor na data de 20/04/2021.
<b>DESPACHO Nº 140, DE 19 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto pela <b>União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer UOPECCAN</b> em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do PRONON.	Decisão: à vista do que consta dos autos, o ministro da Saúde adotou como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer de Técnico nº 444/2021-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 00034/2020/CONJURMS/CGU/AGU, e respectivo Despacho de aprovação, e <b>NEGOU PROVIMENTO</b> ao recurso administrativo interposto pela entidade.

*Maior rede hospitalar do Brasil*

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p><b>PORTARIA Nº 415, DE 13 DE ABRIL DE 2021</b></p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p><b>Altera atributo de medicamento pertencente ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).</b></p>	<p>Está alterado, para o medicamento do CEAF da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o atributo conforme a seguir especificado: CÓDIGO/NOME - 06.04.42.001-3 FLUDROCORTISONA 0,1 mg (POR COMPRIMIDO) – ALTERAÇÃO: EXCLUIR CID-10: E23.0; E23.3; E27.2; E27.3. Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - CGSI/DRAC/SAES/MS, a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e o Repositório de Terminologias em Saúde (RTS), com vistas a implantar as alterações definidas nesta Portaria. Esta Portaria entra em vigor na data de 20/04/2021, com efeitos operacionais no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, na competência maio/2021.</p>
<p><b>PORTARIA GM/MS Nº 737, DE 19 DE ABRIL DE 2021</b></p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p><b>Autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19</b>, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), aos Estados e Municípios.</p>	<p>Estão autorizados, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria. Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de <b>R\$ 1.019.673,60</b> (um milhão, dezenove mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme Anexo. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria correspondem ao mês de abril de 2021.</p>
<p><b>PORTARIA GM/MS Nº 745, DE 20 DE ABRIL DE 2021</b></p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p><b>Autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19</b>, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.</p>	<p>Estão autorizados, em caráter excepcional, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria. Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de <b>R\$ 2.987.212,80</b> (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos), conforme Anexo. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria correspondem ao mês de abril de 2021.</p>

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p><b>PORTARIA GM/MS Nº 749, DE 20 DE ABRIL DE 2021</b></p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p><b>Autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI</b>, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.</p>	<p>Estão autorizados leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19, Tipo II, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria. Foi estabelecido recurso financeiro a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de <b>R\$ 31.968.000,00</b>, conforme Anexo. As despesas autorizadas nos termos do Anexo desta Portaria correspondem ao mês de abril de 2021.</p>
<p><b>PORTARIA GM/MS Nº 751, DE 20 DE ABRIL DE 2021</b></p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p><b>Autoriza leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19</b>, e estabelece recurso a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.</p>	<p>Estão autorizados, em caráter excepcional, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria. Foi estabelecido recurso financeiro a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de <b>R\$ 2.168.601,60</b>, conforme Anexo. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria correspondem ao mês de abril de 2021.</p>
<p><b>DESPACHO Nº 141, DE 19 DE ABRIL DE 2021</b></p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Recurso administrativo hierárquico interposto pela <b>Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES</b> em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do PRONON/ PRONAS/PCD.</p>	<p>Decisão: À vista do que consta dos autos, o ministro da Saúde adotou como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer de Técnico nº 495/2021-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 00034/2020/CONJURMS/CGU/AGU, e respectivo Despacho de aprovação, e <b>NEGOU PROVIMENTO</b> ao recurso administrativo interposto pela entidade.</p>
<p><b>DESPACHO Nº 142, DE 20 DE ABRIL DE 2021</b></p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Recurso administrativo hierárquico interposto pela <b>Hospital do Câncer de Muriaé - Fundação Cristiano Varela</b> em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do PRONON/ PRONAS/PCD.</p>	<p>Decisão: À vista do que consta dos autos, o ministro da Saúde adotou como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer de Técnico nº 488/2021-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 00034/2020/CONJURMS/CGU/AGU, e respectivo Despacho de aprovação, e <b>NEGOU PROVIMENTO</b> ao recurso administrativo interposto pela entidade.</p>
<p><b>PORTARIA Nº 156, DE 20 DE ABRIL DE 2021</b></p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria Executiva</p>	<p>Resultado de análise de recurso administrativo em sede de reconsideração de recurso administrativo de projeto, no âmbito do PRONON, da <b>Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul</b> CNPJ: 12.846.027/0001-89 Município/UF: Jaraguá do Sul/SC.</p>	<p>Título do projeto: Modernização para Ampliação do Serviço Oncológico do Hospital São José de Jaraguá do Sul Resultado: <b>APROVADO</b> Valor aprovado: R\$ 1.046.760,00 (um milhão, quarenta e seis mil setecentos e sessenta reais). Prazo de execução aprovado: 20 (vinte) meses.</p>

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<b>PORTARIA Nº 437, DE 15 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Deferir a Concessão do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Uraí</b> , com sede em Uraí (PR).	Está deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Uraí, com sede em Uraí (PR). A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de 22/04/2021.
<b>PORTARIA Nº 438, DE 15 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Deferir, em grau de Reconsideração, a Concessão do CEBAS da Associação Comunitária Nossa Senhora do Desterro</b> , com sede em Japoatã (SE).	Foi deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação Comunitária Nossa Senhora do Desterro, com sede em Japoatã (SE). A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de 22/04/2021, ficando sem efeito a Portaria nº 572/SAES/MS, de 10 de julho de 2020.
<b>PORTARIA Nº 440, DE 15 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Deferir a Renovação do CEBAS da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Serra Negra do Norte</b> , com sede em Serra Negra do Norte (RN).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Serra Negra do Norte, com sede em Serra Negra do Norte (RN). A Renovação tem validade pelo período de 07 de dezembro de 2020 a 06 de dezembro de 2025.
<b>PORTARIA Nº 441, DE 16 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Deferir a Renovação do CEBAS da Policlínica de Botafogo</b> , com sede no Rio de Janeiro (RJ).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela aplicação do percentual de 20% da receita efetivamente recebida da prestação de serviços de saúde em gratuidade, da Policlínica de Botafogo, com sede no Rio de Janeiro (RJ). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.
<b>PORTARIA Nº 443, DE 16 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Indeferir a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente</b> , com sede em Presidente Prudente (SP).	Foi indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, com sede em Presidente Prudente (SP). A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de 22/04/2021., conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
<b>PORTARIA Nº 444, DE 16 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Deferir a Renovação do CEBAS do Hospital Beneficente Santa Lúcia</b> , com sede em Casca (RS).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Hospital Beneficente Santa Lúcia, com sede em Casca (RS). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

*Maior rede hospitalar do Brasil*

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<b>PORTARIA Nº 445, DE 16 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Defere a Renovação do CEBAS do Hospital Beneficente Santo Antônio</b> , com sede em Orlândia (SP).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Hospital Beneficente Santo Antônio, com sede em Orlândia (SP). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018.
<b>PORTARIA Nº 446, DE 16 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Defere a Renovação do CEBAS da Associação Beneficente Ebenezer</b> , com sede em São Paulo (SP).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação Beneficente Ebenezer, com sede em São Paulo (SP). A Renovação tem validade pelo período de 24 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2023.
<b>PORTARIA SCTIE/MS Nº 11, DE 19 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde	Torna pública a decisão de <b>incorporar o exame de dosagem de anticorpo antirreceptor de acetilcolina para diagnóstico de Miastenia Gravis</b> .	Foi incorporado o exame de dosagem de anticorpo antirreceptor de acetilcolina para diagnóstico de Miastenia Gravis, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias. O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <a href="http://conitec.gov.br/">http://conitec.gov.br/</a>
<b>PORTARIA SCTIE/MS Nº 12, DE 19 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde	Atualiza o <b>Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)</b> .	Foi atualizado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico <a href="http://conitec.gov.br/">http://conitec.gov.br/</a> Esta Portaria entra em vigor na data de 22/04/2021, ficando revogada a Portaria SCTIE/MS nº 42/2018 de 05 de outubro de 2018.
<b>LEI Nº 14.143, DE 21 DE ABRIL DE 2021</b>	Atos do Poder Legislativo	Altera a Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, que " <b>dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021</b> ".	No exercício de 2021, não serão contabilizados na meta de resultado primário os <b>créditos extraordinários</b> voltados, dentre outras, à despesa com <b>ações e serviços públicos de saúde</b> , nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012, desde que <b>identificadas em categoria de programação específica de enfrentamento à pandemia</b> . As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2021, após o atendimento dos montantes necessários para as despesas obrigatórias, consistem, entre outras, nos programas emergenciais de que tratam as Leis nº 13.999, de 2020, nº 14.020, de 2020, nº 14.042, de 2020, e nº 14.043, de 2020."

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p><b>LEI Nº 14.144, DE 22 DE ABRIL DE 2021 (*)</b></p> <p><b>ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO 2021</b></p>	<p>Atos do Poder Legislativo</p>	<p><b>Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021.</b></p> <p><b>ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO 2021</b></p>	<p>Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2021 no montante de R\$ 4.325.425.491.973,00 (quatro trilhões, trezentos e vinte e cinco bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e três reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, nos termos do disposto no <u>§ 5º do art. 165 da Constituição</u>: I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, aos seus fundos e aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; II - o <b>Orçamento da Seguridade Social</b>, abrangidos todos os órgãos (<b>Ministério da Saúde</b>) e entidades a ela vinculados e da administração pública federal direta e indireta e os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.</p>
<p><b>DECRETO Nº 10.686, DE 22 DE ABRIL DE 2021</b></p>	<p>Atos do Poder Executivo</p>	<p>Dispõe sobre o <b>bloqueio de dotações orçamentárias</b> primárias discricionárias e dá outras providências.</p> <p><b>(CONTINGENCIAMENTO DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO)</b></p>	<p>Os órgãos (<b>Ministério da Saúde</b>), os fundos e as entidades do Poder Executivo federal, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, informarão à Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, no prazo de sete dias, contado da data de publicação deste Decreto ou dos decretos editados em atendimento ao disposto no <u>§ 3º ou no § 11 do art. 64 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020</u>, quando couber, as dotações orçamentárias primárias discricionárias classificadas com identificador de Resultado Primário "RP 2" em montante correspondente ao estabelecido no Anexo a este Decreto e em suas alterações, as quais serão bloqueadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi.</p>
<p><b>PORTARIA Nº 464, DE 20 DE ABRIL DE 2021</b></p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Define a <b>distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Espírito Santo.</b></p>	<p>Foi definida a distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Espírito Santo, conforme Anexo a esta Portaria. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Estadual de Saúde, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS. Esta Portaria entra em vigor na data de 23/04/2021, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2021.</p>

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p><b>PORTARIA Nº 397, DE 7 DE ABRIL DE 2021</b></p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p><b>Altera compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.</b></p>	<p>Ficam alteradas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS as seguintes compatibilidades, conforme descrito a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="1335 352 2136 743"> <thead> <tr> <th>Código (cód.) do procedimento</th> <th>Nome do procedimento principal</th> <th>Cód. do procedimento</th> <th>Nome do procedimento secundário</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>03.01.07.019-9</td> <td>ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM IMPLANTE COCLEAR</td> <td>02.11.07.038-6</td> <td>MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS</td> <td>Alterar: De 01 para 02</td> </tr> <tr> <td>04.04.01.058-0</td> <td>CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR BILATERAL</td> <td>02.11.07.039-4</td> <td>POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO</td> <td>Alterar: De 01 para 02</td> </tr> </tbody> </table> <p>Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS) a adoção das providências necessárias para adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), com vistas a implantar as alterações definidas por esta Portaria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos Sistemas de Informação do SUS na competência seguinte à sua publicação.</p>	Código (cód.) do procedimento	Nome do procedimento principal	Cód. do procedimento	Nome do procedimento secundário	Quantidade	03.01.07.019-9	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM IMPLANTE COCLEAR	02.11.07.038-6	MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS	Alterar: De 01 para 02	04.04.01.058-0	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR BILATERAL	02.11.07.039-4	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	Alterar: De 01 para 02
Código (cód.) do procedimento	Nome do procedimento principal	Cód. do procedimento	Nome do procedimento secundário	Quantidade														
03.01.07.019-9	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM IMPLANTE COCLEAR	02.11.07.038-6	MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS	Alterar: De 01 para 02														
04.04.01.058-0	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR BILATERAL	02.11.07.039-4	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	Alterar: De 01 para 02														
<p><b>PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 16 DE ABRIL DE 2021</b></p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p><b>Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Hipotireoidismo Congênito.</b></p>	<p>O Protocolo, que contém o conceito geral do hipotireoidismo congênito, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt">https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt</a>, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes. É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de medicamento ou medicamento preconizados para o tratamento do hipotireoidismo congênito. Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença.</p>															

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<b>PORTARIA Nº 447, DE 16 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Defere a Renovação do CEBAS da Fundação Luiz João Labronici</b> , com sede em Boituva (SP).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Fundação Luiz João Labronici, com sede em Boituva (SP). A Renovação tem validade pelo período de 06 de julho de 2021 a 05 de julho de 2024.
<b>PORTARIA Nº 448, DE 16 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia</b> , com sede em Olímpia (SP).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, com sede em Olímpia (SP). A Renovação tem validade pelo período de 02 de julho de 2021 a 1º de julho de 2024.
<b>PORTARIA Nº 449, DE 16 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Defere a Renovação do CEBAS do Hospital de Caridade de Palmeira</b> , com sede em Palmeira (PR).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Hospital de Caridade de Palmeira, com sede em Palmeira (PR). A Renovação tem validade pelo período de 07 de maio de 2020 a 06 de maio de 2023.
<b>PORTARIA Nº 451, DE 16 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Defere a Renovação do CEBAS da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes</b> , com sede em Bandeirantes (PR).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, com sede em Bandeirantes (PR). A Renovação tem validade pelo período de 14 de maio de 2021 a 13 de maio de 2024.
<b>PORTARIA Nº 452, DE 16 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Reconsidera a decisão que Cancela o CEBAS da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ataléia</b> , com sede em Ataléia (MG).	Foi reconsiderada a decisão que Cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ataléia, com sede em Ataléia (MG). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 23/04/2021, ficando sem efeito a Portaria nº 969/SAES/MS, de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 197, de 14 de outubro de 2020.
<b>PORTARIA Nº 453, DE 16 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Reconsidera a decisão que Cancela o CEBAS do Hospital Santa Terezinha</b> , com sede em Fontoura Xavier (RS).	Foi reconsiderada a decisão que Cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Hospital Santa Terezinha, com sede em Fontoura Xavier (RS). Esta Portaria entra em vigor na data de 23/04/2021, ficando sem efeito a Portaria nº 211/SAES/MS, de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 50, de 13 de março de 2020.
<b>PORTARIA Nº 454, DE 16 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte</b> , com sede em Belo Horizonte (MG).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Santa Casa de Misericórdia de Belo

*Maior rede hospitalar do Brasil*

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

			Horizonte, com sede em Belo Horizonte (MG). A Renovação tem validade pelo período de 14 de agosto de 2015 a 13 de agosto de 2018.
<b>PORTARIA Nº 456, DE 19 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Reconsidera a decisão que Cancela o CEBAS da Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva</b> , com sede em João Neiva (ES).	Foi reconsiderada a decisão que Cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, com sede em João Neiva (ES). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito a Portaria nº 576/SAES/MS, de 2020, publicada no Diário Oficial de 17 de julho de 2020.
<b>PORTARIA Nº 457, DE 19 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Indefere a Renovação do CEBAS da Associação Beneficente Beit Abba</b> , com sede em Toledo (PR).	Está indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Beneficente Beit Abba, com sede em Toledo (PR). A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar da data de 23/04/2021, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.
<b>PORTARIA Nº 458, DE 20 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Defere a Renovação do CEBAS do Hospital Cura D'Ars</b> , com sede em Machacalis (MG).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Hospital Cura D'Ars, com sede em Machacalis (MG). A Renovação tem validade pelo período de 06 fevereiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2024.
<b>PORTARIA Nº 459, DE 20 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Defere a Concessão do CEBAS da OSB - Organização Social de Gestão da Bahia</b> , com sede em Coração de Maria (BA).	Está deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da OSB - Organização Social de Gestão da Bahia, com sede em Coração de Maria (BA). A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.
<b>PORTARIA Nº 460, DE 20 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Indefere a Concessão do CEBAS do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE</b> , com sede em Brasília (DF).	Foi indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, com sede em Brasília (DF). A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de 23/04/2021, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
<b>PORTARIA Nº 461, DE 20 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de	<b>Reconsidera a decisão que Cancela o CEBAS da Associação Renascer para Vida</b> , com sede	Foi reconsiderada a decisão que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação Renascer para Vida, com sede no município de São Sebastião do Paraíso (MG). Esta

*Maior rede hospitalar do Brasil*

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

	Atenção Especializada à Saúde	no município de São Sebastião do Paraíso (MG).	Portaria entra em vigor na data de 23/04/2021, ficando sem efeito a Portaria nº 937/SAES/MS, de 25 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 188, de 30 de setembro de 2020.
<b>PORTARIA Nº 462, DE 20 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	<b>Deferir a Concessão do CEBAS da Santa Casa de Caridade de Cantagalo</b> , com sede em Cantagalo (RJ).	Está deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Santa Casa de Caridade de Cantagalo, com sede em Cantagalo (RJ). A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de 23/04/2021.
<b>PORTARIA Nº 463, DE 20 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Deferir a Renovação do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, com sede em Sorocaba (SP).	Deferir a Renovação do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, com sede em Sorocaba (SP). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 27 de março de 2021 a 26 de março de 2024.
<b>PORTARIA GM/MS Nº 769, DE 22 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	<b>Autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI</b> , para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.	Está autorizado o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19 Adulto e Pediátrico Tipo II, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria. Fica estabelecido recurso financeiro a ser disponibilizado aos Estados e Municípios no montante de <b>R\$ 2.400.000,00</b> . As despesas autorizadas correspondem ao mês de março de 2021.
<b>PORTARIA GM/MS Nº 768, DE 22 DE ABRIL DE 2021</b>	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	<b>Torna sem efeito a autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI</b> para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao <b>Estado de São Paulo e Município de Itatiba</b> .	Está sem efeito a autorização de leitos da Unidade de Terapia Intensiva COVID-19, do estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria e fica estabelecida a devolução de recurso financeiro, disponibilizado ao Estado de São Paulo, Município de Itatiba, no montante de <b>R\$ 144.000,00</b> referente a 3ª (terceira) parcela de 2021. A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde, para a <b>imediata devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei</b> .

Brasília (DF), 23 de abril de 2021.

Mirocles Campos Vêras Neto  
Presidente da CMB

*Maior rede hospitalar do Brasil*